PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2008

LEI Nº 10/2008

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Aristóteles Dias dos Santos Filho,** prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município de Fênix, no valor de R$ 202.000,00 (Duzentos e Dois Mil Reais), destinado a incluir e suplementar as seguintes despesas:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.15.813.0025.1.006.		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
- 4.0.00.00.00.00	31726	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	31726	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	31726	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 4.4.90.51.00.00	31726	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.26.782.0022.1.007.		Pavimentação de Vias Urbanas	
- 4.0.00.00.00.00	31729	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	31729	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	31729	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 4.4.90.51.00.00	31729	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00

Total Suplementação: 202.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos nesta Lei serão utilizados, nos termos do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 16 de abril de 2008.

ARISTOTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado 18/04/08 Pág: 01 Editais
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR